



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 21540/2009/002/2016

Empreendedor: ECOSOL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Nº do documento: 0836261/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 437/2018 e DCP nº 639/2018, protocolos SIAM 0732467/2018 e 0836208/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

CONSIDERANDO que foi realizada tentativa de notificar o empreendedor através do Ofício nº. 1097/2018 DREG/SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA à se manifesta sob o reenquadramento do processo dentro dos critérios da DN COPAM 217/com prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do referido processo e que o ofício retornou em decorrência do endereço informado não estar vinculado ao empreendimento;

CONSIDERANDO que em 24/10/2018 foi publicado no DOEMG convocação para que o empreendedor se manifestasse dentro do prazo de 15 (quinze) dias e que o prazo transcorreu sem que o empreendedor se manifestasse;

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

"Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise."

Determino o arquivamento do processo administrativo nº **21540/2009/002/2016**, empreendimento CIA ECOSOL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS, CNPJ nº 09.046.744/0001-11, localizado na Rua Juiz Costa Val, nº 511, sala 102, Bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30240-350.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp: 1372000-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana